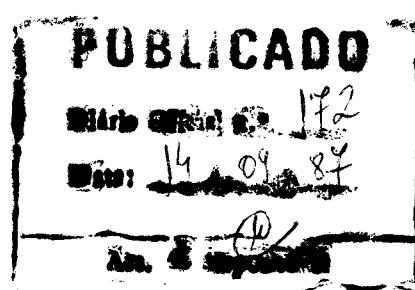




LEI N° 4.130 DE 14 DE setembro DE 1987 ✓

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

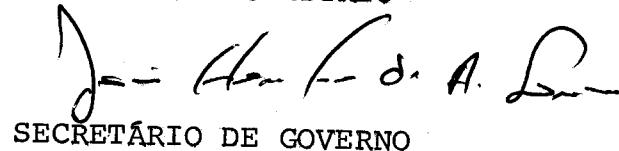
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de setembro de 1987.

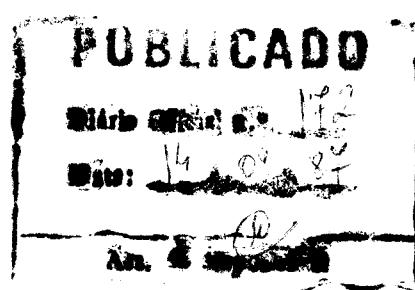

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.130 DE 14 DE setembro DE 1987

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de setembro de 1987.

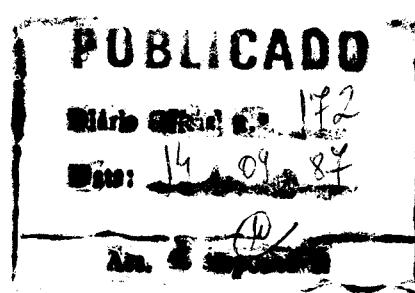
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.130 DE 14 DE setembro DE 1987 ✓

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

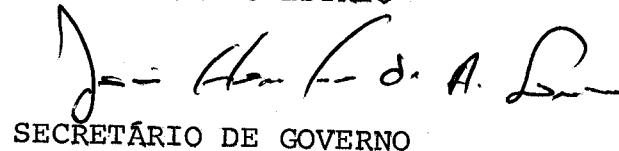
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de setembro de 1987.

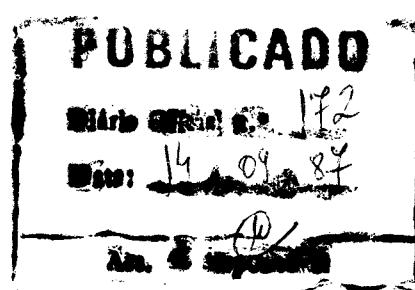

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N° 4.130 DE 14 DE setembro DE 1987

10
Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ com sede em Teresina - PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de setembro de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO